PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 /2002

Cria Comissão Permanente de Segurança e Defesa dos Direitos Humanos na Resolução nº 16/90, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito.

A Câmara Municipal de Itabirito resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Segurança e Defesa dos Direitos Humanos da Câmara Municipal de Itabirito e acrescentado art 67A e parágrafos 1º e 2º à Resolução nº 16/90, com a seguinte redação:

"Art. 67A. Compete à Comissão de Segurança e Defesa dos Direitos Humanos manifestar-se sobre questões relativas à segurança pública e direitos humanos, bem como acompanhar e defender cidadãos que, de forma individual ou coletiva, tenham sido vítimas de qualquer discriminação e tenham tido seus direitos fundamentais ameaçados ou ofendidos.

§ 1º A Comissão de Segurança e Defesa dos Direitos Humanos dará especial atenção aos processos de marginalização e às questões que envolvam a criança, o adolescente e a mulher, objetivando o respeito e o fiel cumprimento da Constituição Federal e legislação especial complementar.

§ 2º Para seu pleno funcionamento e bom desempenho, a comissão contará com a participação dos demais órgãos que possuem objetivos idênticos aos da mesma."

Art. 2º O art. 61 e o inciso VII do art. 59 da Resolução 16/90 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 61. A nenhum vereador será permitido participar de mais de quatro (4) comissões permanentes."

"Art. 59. ...
VIII – de Segurança e Defesa dos Direitos Humanos."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2002.

RILDO XAVIER DE MORAIS
Vereador